Universidade Federal de Campina Grande

(Processo Administrativo n° 23096.048016/2025-43)

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviço de engenharia da **Construção de ginásio poliesportivo no Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar - CCTA, campus Pombal**, da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG.

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses, contados da data da assinatura da ordem de serviço, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O prazo para execução da obra será de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro constante dos autos do processo de contratação.

1.5. O objeto deverá ser executado por empresa do setor da construção civil, devendo integrar qualquer um dos seguintes grupos da CNAE: 412, 433 e 439.

1.6. Valor total da contratação: R$ 6.417.089,63 (seis milhões, quatrocentos e dezessete mil, oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).

2. Natureza do Objeto

2.1. Obra: Toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica na intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel. Artigo 6º, Inciso XII, Lei 14.133/2021. Por suas características de escopo delimitado, enquadra-se juridicamente como uma obrigação de natureza não continuada (contratada por escopo).

3. Da classificação do objeto e forma de seleção do fornecedor

3.1. Trata-se de Obra de Engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica.

3.2. O critério de julgamento adotado para a seleção do fornecedor será o de Maior Desconto, linear sobre a planilha orçamentária de referência da instituição.

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.4. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. Descrição da solução como um todo

4.1. A descrição da solução como um todo, abrange a seleção de fornecedor para **Construção de ginásio poliesportivo no CCTA/UFCG,** visando criar uma infraestrutura física e urbana do setor de esportes no Campus de Pombal, proporcionando um espaço construído que estimule a prática de atividades esportivas entre a comunidade acadêmica, promovendo saúde, bem-estar e integração.

4.2. A obra de **Construção do ginásio poliesportivo no CCTA/UFCG, campus Pombal**, é um projeto que visa redefinir o conceito de infraestrutura esportiva universitária. Esta iniciativa representa um avanço estratégico para a instituição, materializando décadas de anseios da comunidade acadêmica e estabelecendo novos padrões em promoção de saúde, inclusão social e sustentabilidade.

4.3. A contratação se dará com fulcro na NLLC 14.133/2021. Além de disponibilizar preposto, deve a contratada instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração. Integram a composição dos custos os valores relativos aos insumos e serviços.

4.4. O projeto do **Ginásio poliesportivo no CCTA/UFCG,** terá como finalidade principal incentivar a prática esportiva, promover o bem-estar e fortalecer a integração da comunidade acadêmica, além de consolidar-se como espaço de referência para a realização de eventos esportivos, culturais e acadêmicos. Todo o projeto foi desenvolvido com atenção especial aos critérios de acessibilidade, segurança e funcionalidade, garantindo um ambiente inclusivo, moderno e de padrão de qualidade para todos os usuários.

4.5. O Ginásio Poliesportivo do CCTA/UFCG, campus Pombal, foi projetado pela equipe técnica da Prefeitura Universitária da instituição.

4.6. O projeto foi estruturado a partir de um estudo detalhado, o Programa de Necessidades, documento que define todos os espaços necessários para o pleno funcionamento do Complexo Esportivo. Cada ambiente foi cuidadosamente planejado para garantir funcionalidade, acessibilidade e conforto, alinhando-se às expectativas dos usuários e às diretrizes institucionais. O programa arquitetônico não apenas atendeu às demandas atuais, mas também previu futuras expansões e adaptações, assegurando um espaço dinâmico e inclusivo para a prática esportiva e de lazer.

4.7. A distribuição dos ambientes foi planejada a partir de uma setorização funcional, priorizando os fluxos principais e as circulações internas. O projeto divide-se em espaços dedicados a atividades físicas e esportivas, englobando desde práticas coletivas, como esportes com bola em quadras poliesportivas, até atividades individuais ou em grupo.

4.8. O programa do Complexo Esportivo inclui:

Ginásio Poliesportivo, conta com os seguintes espaços: Quadra poliesportiva coberta, adaptada para múltiplas modalidades (vôlei, basquete, futebol de salão, handebol, dentre outras etc.); arquibancadas com capacidade para acomodar 495 espectadores sentados; palco para eventos; sala de apoio ao palco; sala administrativa para gestão do complexo; sanitário de uso administrativo; dois espaços de vestiários completos para troca de uniformes, banhos e sanitários, atendendo a dois times simultaneamente; vestiários acessíveis, projetados para atender pessoas com

deficiência ou mobilidade reduzida; depósito de Material de Limpeza (DML); sala de avaliação, departamento médico; e depósito de material esportivo.

As quadras de areia oferecem um espaço para prática de vôlei de areia e de beach tênis.

Área Urbana do Entorno é composta por: Praça aberta concebida como um espaço de integração entre o ginásio e o exterior, para encontros, descanso, atividades ao ar livre e disponibilização de locais para bicicletário; estacionamento, com vagas suficientes e acessíveis.

4.9. O entorno do complexo receberá paisagismo funcional e sustentável, com implantação de áreas verdes, arborização estratégica e calçadas acessíveis, harmonizando a infraestrutura esportiva com o espaço urbano.

4.10. Os materiais foram especificados levando em consideração os seus requisitos de uniformidade com as tipologias existentes no campus sede, uso, aplicação e manutenção. Os revestimentos e cores foram adotadas de acordo com a identidade visual da instituição, sendo selecionado cores para as paredes branca e azul; e cinza ou terroso para os pisos.

4.11. A Sub-Prefeitura Universitária do campus CCTA, da Universidade Federal de Campina Grande, deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços a serem contratados, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários, entre outras providências que se façam necessárias.

4.12. Haverá a necessidade de a contratada fazer intervenções na área delimitada para a construção do Ginásio Poliesportivo, campus CCTA/UFCG, tais intervenções, bem como todos os demais serviços a serem contratados, serão devidamente acompanhados e fiscalizados pelo Setor de Fiscalização de obras da Prefeitura Universitária da UFCG, oportunamente.

4.13. Impacto ambiental: a solução foi projetada para atender às exigências de sustentabilidade, incorporando práticas que visam reduzir o impacto ambiental. Um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) será implementado, garantindo a reciclagem e a destinação adequada dos resíduos gerados. Essa abordagem visa minimizar o impacto ambiental tanto durante a construção quanto após a conclusão da obra.

4.14. Aspectos legais:

4.15. Obra é definida pelo artigo 6°, XII, da lei 14.133/2021 como “toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel”. E ainda, pela Orientação Técnica OT - IBR 002/2009 “Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66”. Neste contexto, a solução desenvolvida na presente contratação trata-se da execução de obra de engenharia, por se tratar da construção de uma nova edificação.

4.16. Trata-se, também, de obrigação de natureza não continuada ou contratada por escopo, definida pelo Art. 16, caput, da IN 05/2017, do Ministério do Planejamento, como aquelas que “impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde

que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021".

4.17. Será conveniente a adoção do regime de empreitada por preço unitário, por se tratar de uma obra, é possível que se constate, durante a execução, variações nos quantitativos determinados em projeto, fazendo com que a obra apresente as características daquelas definidas no Acórdão nº 1977/2013 -TCU, onde é aconselhada a medição por unidades efetivamente executadas.

5. Obrigações da contratada.

5.1. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução da obra.

5.2. Será de responsabilidade da contratada promover a segurança individual e coletiva dos profissionais dos trabalhadores, por meio do uso de equipamento de proteção, atendendo às disposições contidas na Normas Regulamentadores relativas à segurança do trabalho.

5.3. Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a contratante.

5.4. Será de responsabilidade integral da contratada seguir às determinações legais dos órgãos ambientais, principalmente no que tange à gestão dos resíduos de construção civil, utilização de matérias primas de origem florestal e à emissão de ruídos.

5.5. Será de responsabilidade integral da contratada empregar, preferencialmente, mão de obra residente no local dos serviços, contribuindo, assim, com a geração de emprego e renda por meio do desenvolvimento sustentável.

5.6. Será de responsabilidade integral da contratada, ao elaborar sua proposta, atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução da obra.

5.7. Será de responsabilidade integral da contratada executar a obra de acordo com as determinações e especificações dos projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, cabeamento, PPCI e demais projetos complementares, devendo observar as plantas, detalhes, especificações, e quaisquer outras informações.

5.8. Será de responsabilidade integral da contratada, caso opte por fornecer alimentos aos funcionários no próprio canteiro de obras, garantir as condições de salubridade e higiene exigidas pelos órgãos responsáveis.

5.9. A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta.

5.10. Será de responsabilidade integral da contratada executar os serviços conforme especificações deste documento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficientes para execução da obra no prazo contratado.

5.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.12. Responsabilizar-se por todo transporte de materiais, ferramentas, equipamentos e pessoal para o local da obra.

5.13. Providenciar a segurança necessária ao controle de entrada e saída de materiais, ferramentas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de obra.

5.14. Verificar com os seus fornecedores de materiais e serviços, por ocasião da elaboração de sua proposta, sobre a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, posteriormente, problemas de fornecimento ou impossibilidade de aquisição e aplicação para justificar atrasos no andamento e na conclusão da obra e dos serviços correlatos.

5.15. Providenciar para que os materiais, pessoal e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma da obra e garantir o atendimento do prazo de execução estipulado no contrato.

5.16. Considerar que ficarão a seu encargo, se for o caso contratado, todas as providências correspondentes às instalações provisórias do serviço – respondendo pelas despesas de consumo até o recebimento definitivo – bem como andaimes, tapumes, instalações destinadas a depósitos de materiais e ferramentas, escritório, refeitório, sanitário, placa e demais itens.

5.17. Apresentar um croqui das instalações provisórias (se for o caso da contratação), nas dimensões necessárias ao porte da obra, respeitando as prescrições da NR-18 e NR-24 antes do início do serviço para ser aprovado pela fiscalização.

5.18. Apresentar o comprovante de regularidade de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal do Brasil.

5.19. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.20. Apresentar os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

5.21. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para o canteiro de obras.

5.22. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste documento.

5.23. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.24. Consultar a fiscalização, ao detectar qualquer erro ou incoerência nos projetos fornecidos, não devendo executar os serviços projetados erroneamente e sem o conhecimento da fiscalização.

5.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.28. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.30. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos concessionários de serviços públicos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidráulicas, elétricas e de comunicação.

5.32. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.

5.33. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.34. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este documento, no prazo determinado.

5.35. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam aos definidos em projetos, caderno de especificações e memorial descritivo.

5.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução da obra, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

5.37. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

5.38. Observar os seguintes requisitos quanto à SEGURANÇA DO TRABALHO:

5.39. Atender às disposições contidas nas Normas Regulamentadoras – NR, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

5.40. Apresentar à Fiscalização, após a Ordem de Serviço e antes do início dos trabalhos, o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais em conformidade com a NR-9 e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional em conformidade com a NR-7, bem como as demais medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços correlatos, em atendimento aos princípios e disposições das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina no Trabalho (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

5.41. Interditar a área de trabalho em trechos de modo a impedir a passagem de pessoas não autorizadas no local durante o serviço.

5.42. Garantir a instrução e o treinamento apropriados dos seus profissionais e funcionários sobre o uso e as limitações dos EPI's, assim como providenciar a sua guarda, conservação e higienização adequadas.

5.43. Apresentar à Fiscalização da obra, quando solicitado: recibo do empregado referente à entrega dos EPI's, conforme NR-6; certificado dos EPI's utilizados, conforme NR-6; e, comprovação de treinamento dos eletricistas envolvidos na execução dos serviços, conforme estabelece NR-10, se for o caso.

5.44. Manter no canteiro de obra material e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que porventura venham a ocorrer durante a execução dos trabalhos, nos termos da legislação vigente.

5.45. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação dos mesmos.

6. Requisitos de acessibilidade

6.1. O projeto arquitetônico foi elaborado considerando os preceitos de acessibilidade, definida como um atributo essencial do ambiente que garante a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, com ênfase na eliminação ou mitigação de barreiras arquitetônicas.

6.2. Os principais aspectos observados no projeto, relativos à norma da ABNT - NBR 9050, são os seguintes:

6.3. Execução de sinalização visual e tátil;

6.4. Garantia de vão livre para todas as portas de acesso;

6.5. Execução de sanitários e vestiários acessíveis;

6.6. Todos os espaços de atendimento e acolhimento acessíveis;

6.7. Circulação e rota acessível a todos os espaços e pavimentos.

7. Documentos iniciais

7.1. A contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do início da obra, a seguinte documentação:

7.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), dos responsáveis técnicos pela execução, emitidos junto ao CREA ou CAU;

7.3. Alvará de licença da obra, emitido pela Prefeitura Municipal;

7.4. Comprovante de regularidade de abertura e inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal do Brasil;

7.5. Carta de indicação do PREPOSTO e SUPLENTE, que representará a empresa em todos os aspectos do contrato firmado, bem como o acesso ao SEI.

8. Materiais a serem disponibilizados

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8.2. A empresa deverá fornecer os materiais com as características descritas em projeto, no caderno de especificação técnica e/ou planilha orçamentária. No caso de insumos SINAPI, devem ser observadas as Fichas de Especificações de Insumos do SINAPI.

8.3. Os materiais de acabamento (pisos, tintas, torneiras, acessórios, revestimentos cerâmicos), bem como outros tipos de materiais indicados em projeto, devem ser submetidos à aprovação da Fiscalização, antes da sua compra. Portanto, a empresa deverá entregar à Fiscalização as amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados.

8.4. Caso julgue necessário, a fiscalização poderá solicitar à contratada, sem ônus ao contratante, a apresentação de dados adicionais, informações técnicas, resultados de ensaios, certificados de conformidade e de qualidade de materiais, antes da sua aprovação.

8.5. Notas fiscais de aquisição de materiais para a obra também podem ser aceitas como comprovação das características dos materiais especificadas em projeto, a depender de análise do documento pela fiscalização.

8.6. Todos os materiais a serem empregados na execução da obra, deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo às especificações, às normas da ABNT no que couber, na falta destas, terem suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos, sob pena de impugnação dos insumos pela fiscalização.

8.7. Os materiais a serem fornecidos devem, preferencialmente, serem de marcas consagradas no mercado nacional, de menor impacto ambiental e de maior possibilidade de reciclagem.

8.8. A empresa deverá planejar a aquisição dos materiais e sua disponibilização na obra, em tempo hábil para execução dos serviços, de modo a não comprometer o andamento previsto no cronograma físico-financeiro.

8.9. As cores previstas para tintas, pisos e revestimentos podem ser alterados, desde que aprovado pela fiscalização, após justificativa da empresa.

8.10. Serão admitidos materiais similares e/ou equivalente técnico aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente julgadas e aceitas pela fiscalização.

8.11. Os materiais, ferramentas e equipamentos não aceitos ou reprovados pela fiscalização, por conta de não comprovação do atendimento às especificações do projeto, às normas técnicas ou às recomendações do fabricante, devem ser retirados da obra no prazo constante na notificação da fiscalização.

8.12. As alternativas de aplicação de materiais, ferramentas, equipamentos ou, ainda, procedimentos construtivos, por parte da contratada, devem ser submetidos à fiscalização com antecedência suficiente, de modo a não provocar atrasos no andamento da obra.

9. Diário de obras

9.1. A contratada deverá fornecer mensalmente à fiscalização, o relatório DIÁRIO DE OBRAS, assinado pelo responsável técnico, podendo ser encaminhado por meio digital, via e-mail ou no SEI, anotando-se todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, contendo inclusive fotografias sobre o andamento da obra.

9.2. Todas as ocorrências típicas da rotina diária da obra, deverão ser descritas no relatório, tais como: serviços executados, serviços iniciados, serviços concluídos, quantidade de funcionários, condições climáticas, materiais entregues na obra, problemas relacionados ao andamento da obra, etc.

9.3. O diário de obras será entregue mensalmente à Fiscalização, ao final de cada etapa de 30 dias, devidamente assinado pelo responsável técnico, podendo ser encaminhado por meio digital, via e-mail ou por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

10. Canteiro de obras

10.1. O canteiro de obras deve ser mantido limpo e organizado, especialmente as vias de circulação, passagens, rampas, refeitórios e alojamentos (se for o caso), devendo a contratada realizar limpezas periódicas, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

10.2. A execução de todas as etapas da obra, a mobilização de equipamentos e transporte de materiais deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas, os serviços concomitantes no local da instalação, observando sempre a máxima segurança contra acidentes.

10.3. A placa da obra deverá ser fixada no canteiro de obras em local visível e seguro, devendo possuir as dimensões e características especificadas no projeto.

10.4. A obra deverá ser entregue sem instalações provisórias, livre de entulho ou quaisquer elementos que possam impedir a utilização imediata da edificação, devendo a Contratada comunicar à conclusão dos serviços, por escrito, à Fiscalização, para que se possam proceder a vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.

11. Cronograma de realização da obra

11.1. A execução dos serviços será realizada com base no cronograma físico – financeiro apresentado pela contratante.

11.2. O cronograma é a representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando-se em cada período, o percentual físico a ser executado de cada etapa e o respectivo valor financeiro despendido.

11.3. A produtividade dos serviços será aferida pelo cronograma físico-financeiro, de modo a permitir o controle do andamento da obra pela fiscalização.

12. Sanções Administrativas.

12.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2. No caso de atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do contrato, a contratada sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa e o regular processo administrativo, as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida, em

atendimento aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as quais serão aplicadas pela autoridade competente do contratante:

12.3. Advertência;

12.4. Multa;

12.5. Impedimento de licitar e contratar;

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. A sanção de ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de MULTA será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como por cometimento das seguintes infrações específicas:

12.9. Infrações específicas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2, constantes neste documento, podendo ser aplicada de forma cumulativa.

12.10. O valor da multa poderá ser glosado e retido do pagamento a ser efetuado à contratada.

12.11. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando, injustificadamente, o CONTRATADO executar, a qualquer tempo, percentual inferior a 30% (trinta por cento) do valor total acumulado previsto no cronograma físico-financeiro do contrato.

12.12. Os percentuais pormenorizados na tabela abaixo consideraram o § 3º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Tabela 1 – Valores das Multas por Gravidade das Infrações.

Grau	Valor
1	0,5 % do valor do contrato
2	0,8 % do valor do contrato
3	1 % do valor do contrato
4	2% do valor do contrato
5	3% do valor do contrato
6	5 % do valor do contrato

Tabela 2 – Classificação das Infrações por Gravidade

Infrações		
Item	**Descrição**	**Grau**
1	Permitir presença de empregado sem EPI ou EPC (por empregado e por ocorrência) ou deixar de fornecê-los.	1
2	Manter funcionário sem qualificação ou qualificação diversa para a execução dos serviços (por empregado e por dia)	1

3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo ou deixar de providenciar recomposição complementar em tempo hábil (por ocorrência)	2
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais sem o aceite da fiscalização (por ocorrência)	1
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais (por ocorrência e por tarefa)	5
6	Reutilizar materiais, peças ou equipamentos sem anuência da fiscalização (por ocorrência)	3
7	Reutilizar insumo de obra em desproporção ao especificado em projeto (por ocorrência)	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes (por ocorrência)	3
9	Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato (por ocorrência)	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado (por ocorrência)	4
11	Permitir situação que crie possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência)	5
12	Deixar de apresentar ART/RRT ou outro documento que seja necessário para início da execução da obra no prazo definido pela Fiscalização (por dia de atraso)	4
13	Deixar de providenciar insumos da obra em tempo hábil para o perfeito cumprimento do cronograma físico-financeiro (por insumo e por ocorrência)	5
14	Deixar de observar as normas técnicas e boas práticas da engenharia durante a execução dos serviços contratuais (por ocorrência)	5
15	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições (por empregado e por dia)	1
16	Deixar de manter documentação de habilitação atualizada (por item e por ocorrência)	2
17	Deixar de cumprir determinação formal do contrato ou instrução complementar da fiscalização (por ocorrência)	4
18	Deixar de iniciar a execução da obra no prazo estabelecido na ordem de serviço	4
19	Deixar de refazer serviço em desacordo com as especificações e não aceitos, nos prazos estabelecidos pela Fiscalização (por ocorrência)	4
20	Deixar de manter fielmente, durante a execução do contrato, os funcionários da administração local da obra, nas quantidades previstas no projeto (por evento)	3
21	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização	4
22	Deixar de apresentar amostras de materiais nos prazos determinados pela fiscalização e quando solicitado (por evento)	2
23	No caso de atraso injustificado na conclusão do objeto para fins de recebimento provisório, será aplicada multa por dia de atraso, contado a partir da data prevista para entrega provisória da obra, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir de quando será considerada inexecução parcial do objeto.	5
24	No caso de atraso injustificado na conclusão do objeto para fins de recebimento definitivo, será aplicada multa por dia de atraso, contado a partir da data prevista para entrega definitiva da obra, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir de quando será considerada inexecução parcial do objeto.	5
25	No caso de inexecução parcial do contato	5
26	No caso de inexecução total do contrato	6

DA EQUIPE TÉCNICA

Renato Dantas Luz Peixoto – Matrícula SIAPE Nº. 3087478 (Demandante/Subprefeitura/ Coordenador/ CCTA);

Lucineide Figueiredo de Sousa – Matrícula SIAPE Nº. 1493350 (Membro/CCTA);

Leovegildo Douglas Pereira de Souza – Matrícula SIAPE Nº. 1226979 (Membro/CCTA);

Everton Ferreira de Sousa – Matrícula SIAPE Nº. 1765497 (Membro/CCTA);

Heloísa Elaine Borges – Matrícula SIAPE Nº. 2177404 (Membro/Coordenação de Compras e Contratos);

Lia Tavares Teixeira – Matrícula SIAPE Nº. 1664433 (Membro/PU);

Eva Christianne Miranda da Silva Albuquerque – Matrícula SIAPE Nº. 1642001 (Membro/PU);

Emmanuel Eduardo Vitorino de Farias – Matrícula SIAPE Nº. 1920265 (Membro/PU);

ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

Relatório de sondagem SPT;

Relatório de Percolação;

Projeto de Topografia;

Projeto de Arquitetura (Urbanização / Ginásio de Esportes / Quadras de areia/Praça de Convivência);

Projeto Estrutural;

Projeto de instalações hidrossanitárias – Ginásio;

Projeto Cabeamento Estruturado;

Projeto Cabeamento de Som – Ginásio;

Projeto Elétrico – Ginásio;

Projeto Elétrico – Iluminação externa;

Projeto da Subestação;

Projeto SPDA - Ginásio;

Projeto Climatização;

Projeto PPCI - Ginásio;

Memorial Descritivo PPCI - Ginásio;

Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

Memorial Descritivo de Arquitetura;

Caderno de Especificação Técnica;

Registro de Responsabilidade Técnica – Arquitetura;

Anotação de Responsabilidade Técnica – Estrutural concreto, metálico e orçamento;

Anotação de Responsabilidade Técnica – Hidrossanitário;

Anotação de Responsabilidade Técnica – Elétrico, SPDA e orçamento;

Anotação de Responsabilidade Técnica – Climatização e orçamento;

Anotação de Responsabilidade Técnica – PPCI;

Anotação de Responsabilidade Técnica – PGRCC;

Anotação de Responsabilidade Técnica – SPT e Percolação;

Anotação de Responsabilidade Técnica – Cabeamento estruturado e orçamento;

Anotação de Responsabilidade Técnica – Orçamento;

Composição dos encargos sociais;

Composição BDI;

Composição Desonerada Demonstrativo;

Composição sem Desonerada Referência;

Planilha Desonerada Demonstrativo;

Planilha sem Desonerada Referência;

Curva ABC - Serviços;

Curva ABC - Insumos; e

Cronograma Físico-Financeiro.

JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A DEMANDA

De acordo com o art. 6º, XXV, o projeto básico deve conter os seguintes elementos:

a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida:

i. **Levantamentos topográficos:**
Para a construção da obra no campus CCTA, localizado à rua Jario Vieira Feitosa, nº 1770, bairro Jario Vieira Feitosa, município de Pombal - PB, CEP 58840-000, foi realizado um levantamento topográfico atualizado, onde utilizou-se uma estação total com precisão de 2".
O levantamento topográfico planialtimétrico cadastral da UFCG atende às exigências técnicas necessárias para a execução adequada do projeto licitado, conforme documentado no SEI nº 6488744.

ii. **Ensaios geotécnicos:**

a) **Sondagem:** Para a obra, foi realizado um ensaio de sondagem do tipo SPT (Standard Penetration Test), que é um método utilizado para avaliar as características do solo e sua capacidade de suportar estruturas. Esse ensaio consiste em perfurar o terreno e medir a resistência à penetração de um tubo de amostragem. Foram realizados 9 (nove) furos de reconhecimento, cujos resultados forneceram informações essenciais, como a profundidade das camadas, o índice de resistência à penetração e a descrição e classificação das amostras coletadas.

Essas informações são fundamentais para calcular a tensão admissível do solo e, assim, definir o projeto de fundação da obra. O laudo de sondagem está disponível para consulta no processo, através do Documento SEI nº 6488772.

b) **Ensaio de Percolação do solo (Determinação da Capacidade de Absorção do Solo):** Para a obra, foi realizado o ensaio de percolação do solo, que é um teste realizado para medir a taxa de infiltração de água no solo, sendo fundamental para avaliar a drenagem e o comportamento do solo em relação à umidade. Esse ensaio consiste em determinar a velocidade com que a água se move através do solo, o que ajuda a entender como ele se comportará quando submetido à irrigação, chuvas ou a presença de água em geral.

Informações importantes a se considerar do Ensaio de Percolação para Obras:

- Avaliação da Drenagem: O ensaio forneceu informações sobre a capacidade do solo de drenar água, o que é crucial para evitar alagamentos e problemas relacionados à umidade excessiva.
- Projeto de Fundos e Estruturas: Com dados precisos sobre a percolação, é possível dimensionar adequadamente os sistemas de drenagem e fundações da obra, assegurando que estas sejam projetadas para suportar as condições do solo.
- Projeto Sanitário: identificar a melhor solução na definição do sistema de esgotamento sanitário que atenda as características físicas do solo onde será

construído o prédio. Dando suporte ao projeto de esgotamento sanitário, garantindo que o sistema seja eficiente.

- Prevenção de Problemas Futuros: Entender como a água se movimenta no solo ajuda a prever problemas como erosão, instabilidade de taludes ou compromissos na estrutura devido à umidade excessiva.

Os relatórios de Ensaio de Percolação do Solo estão disponíveis para consulta no processo, através dos Documentos SEI nº 6488791.

iii. **Estudos socioambientais:**

A licença ambiental referente ao presente objeto foi solicitada à Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA) da Paraíba. Após análise pelos setores técnicos competentes, a SUDEMA emitiu a Licença Prévia Doc. SEI nº 6090970, com validade até 19/11/2027, comprovando a adequação ambiental do empreendimento. Dessa forma, considera-se atendido, salvo melhor juízo, o Art. 115, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, para o prosseguimento regular do trâmite licitatório em termos de legislação ambiental.

iv. Demais dados e levantamentos necessários para a execução da solução escolhida:

O Ginásio de Esportes e Urbanização consiste em uma obra necessária, de grande relevância para a comunidade universitária, proporcionando benefícios permanentes por meio da ampliação e qualificação da infraestrutura do campus. Sua implantação contribuirá para o fortalecimento das atividades acadêmicas, esportivas, culturais e de extensão, favorecendo a integração entre estudantes, servidores e a comunidade externa. Além disso, o empreendimento promoverá melhores condições para a realização de eventos institucionais e incentivará a prática de atividades físicas, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida dos usuários. A obra será implantada no Campus CCTA, no município de Pombal.

O projeto do Ginásio Esportivo, do CCTA/UFCG, prevê uma área de construção de 6.921,55 m², distribuída em área urbana e edificações, no qual se contempla os seguintes espaços: ginásio esportivo; quadras de areia; paisagismo e urbanização do entorno, com: áreas verdes, calçadas acessíveis, rampas, estacionamento (com vagas suficientes e acessíveis), praça e jardins.

Os ambientes foram cuidadosamente projetados para atender ao programa de necessidades proposto pelo Diretor de Centro e Sub-prefeito do CCTA, com espaços amplos que priorizam a ventilação e a iluminação natural. Tal documento está disponível no processo SEI nº 5847148.

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

i. **As soluções técnicas apresentadas no projeto encontram** se em nível de projeto básico, de acordo com as exigências do inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 com um conjunto de elementos necessários e suficiente para definir e dimensionar a obra, concomitantemente a execução da obra será desenvolvido e alinhado o projeto executivo. Consta no Documento SEI nº (6502450) a declaração que atesta a conclusão do projeto em nível básico, garantindo a sua execução. De qualquer forma, nos projetos já foram aplicados critérios técnicos rigorosos que asseguram a viabilidade do empreendimento, mitigando ao máximo os riscos e garantindo a execução do objeto, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

i. **Identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra:** Os serviços a serem executados, bem como os materiais e equipamentos que viabilizam sua execução, foram definidos com base no projeto arquitetônico e nos projetos complementares. Os materiais e equipamentos selecionados atendem às normas técnicas aplicáveis, garantindo durabilidade, segurança e desempenho adequado para os fins a que se destina o empreendimento, em estrita conformidade com os requisitos legais.

ii. **Especificações técnicas:** As especificações técnicas (Documento SEI nº 6513654) foram elaboradas com o objetivo de assegurar os melhores resultados para o empreendimento, priorizando a qualidade dos materiais e a segurança durante a execução do objeto da obra, conforme as normas técnicas e regulamentos vigentes.

iii. **Riscos e perigos identificáveis:** Os riscos e perigos inerentes à execução e utilização do objeto da obra foram devidamente considerados e elencados na matriz de riscos. Com base nesse documento, foram adotadas medidas preventivas e corretivas necessárias para garantir a segurança dos usuários e a funcionalidade adequada do empreendimento, conforme as melhores práticas de gerenciamento de riscos previstas na Lei 14.133/2021.

iv. **Garantia do caráter competitivo:** As especificações de materiais e serviços foram delineadas de modo a preservar o caráter competitivo do certame, permitindo ampla participação de empresas qualificadas, em estrita observância aos princípios da isonomia e competitividade. Ademais, os critérios de qualificação técnica e operacional foram estabelecidos com base nos itens mais relevantes da obra, conforme a metodologia da Curva ABC, assegurando que os licitantes possuam a expertise mínima necessária para a adequada execução do contrato, sem restringir o caráter competitivo. Dessa forma, garante-se a segurança executiva, a qualidade dos

resultados e a integridade do processo licitatório, em total conformidade com os preceitos legais e técnicos aplicáveis.

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

i. **Métodos Construtivos:** O projeto básico disponibiliza as informações técnicas necessárias para possibilitar o estudo e a definição dos métodos construtivos, bem como das instalações provisórias e condições organizacionais adequadas, garantindo a exequibilidade do empreendimento. Os métodos construtivos propostos estão descritos detalhadamente no caderno de especificações (Documento SEI nº 6513654) e nos Cadernos Técnicos do SINAPI, que serviram de base para a metodologia orçamentária da obra. Essas descrições são suficientemente claras para permitir que os licitantes avaliem e optem por técnicas executivas que atendam às exigências de qualidade e segurança, sem limitar a inovação ou a otimização dos processos, preservando o caráter competitivo do certame.

ii. **Instalações Provisórias:** As instalações provisórias são estruturas temporárias necessárias para o funcionamento eficiente e seguro de uma obra durante sua execução. Elas incluem instalações e serviços que garantem a logística, a segurança e o conforto dos trabalhadores. As principais diretrizes referentes às instalações provisórias são:

- Barracões de Apoio: Estruturas destinadas a abrigar escritórios, vestiários, banheiros e áreas de descanso para os trabalhadores, garantindo condições adequadas de trabalho.
- Sistemas de Água e Esgoto: Instalações provisórias para abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, essenciais para a higiene e a saúde dos trabalhadores.
- Acessos e Circulação: Vias e passagens temporárias para veículos e pedestres, garantindo a movimentação segura dentro do canteiro de obras.
- Segurança e Sinalização: Instalações de segurança, como cercas, iluminação e sinalização adequada, para proteger os trabalhadores e visitantes, além de garantir a conformidade com as normas de segurança.
- Gestão de Resíduos: Estruturas para a coleta e o armazenamento de resíduos gerados na obra, promovendo práticas sustentáveis e o cumprimento da legislação ambiental.

Essas diretrizes visam assegurar que as instalações provisórias sejam adequadas e funcionais, contribuindo para a eficiência da obra e a segurança de todos os envolvidos, sem impor restrições que comprometam a ampla participação dos licitantes.

iii. **Condições Organizacionais:** As condições organizacionais foram estabelecidas de forma a permitir que as empresas licitantes definam suas próprias estratégias de logística e alocação de pessoal, desde que respeitados a legislação vigente, os prazos constantes no cronograma físico-financeiro, os parâmetros de segurança e as especificações técnicas. Essas diretrizes garantem uma execução eficaz, mantendo o equilíbrio entre a flexibilidade operacional das empresas e a estrita observância dos prazos e critérios técnicos estabelecidos no projeto.

iv. **Garantia do Caráter Competitivo:** Conforme exposto anteriormente, a preservação do caráter competitivo foi garantida mediante a formulação de especificações técnicas adequadas, que não restringem a participação de licitantes, permitindo uma ampla concorrência e observando os princípios da isonomia e da competitividade previstos na Lei 14.133/2021.

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

i. **Programação da Obra:** A programação da obra foi elaborada de forma detalhada, incluindo um cronograma físico-financeiro (Documento SEI nº 6513048), que define as etapas e marcos principais do projeto. Esse cronograma visa assegurar a conformidade com os prazos estabelecidos e a coordenação eficiente das atividades, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes.

ii. **Estratégia de Suprimentos:** A estratégia de suprimentos trata da logística para o fornecimento de materiais e equipamentos essenciais à obra, abrangendo os processos de aquisição, armazenamento e distribuição. Conforme estipulado no projeto básico, a responsabilidade pela aquisição e gestão dos suprimentos é da contratada. Importante ressaltar que, em se tratando de um contrato de obra, a medição será realizada exclusivamente com base na execução dos serviços e não na mera entrega de materiais. Portanto, materiais “postos em obra” não deverão ser medidos isoladamente; a medição deverá ocorrer somente quando os materiais forem efetivamente utilizados na execução dos serviços. Em caso de falhas logísticas, a contratada estará sujeita às sanções contratuais previstas na Lei 14.133/2021, no projeto básico e no contrato, incluindo penalidades por não conformidade e atrasos na execução.

iii. **Normas de Fiscalização e Demais Dados Necessários:** As normas de fiscalização estão estabelecidas para assegurar a conformidade com o projeto e os padrões técnicos exigidos. Estas normas incluem procedimentos para inspeção regular, controle de qualidade e acompanhamento das etapas da obra. A fiscalização será conduzida de acordo com as diretrizes da Lei 14.133/2021, instruções normativas aplicáveis e os requisitos estipulados no contrato. Os critérios para aceitação dos serviços, bem como para medição e pagamento, estão especificados no caderno de especificações técnicas (Documento SEI nº 6513654) e nos Cadernos Técnicos do SINAPI, garantindo a adequada avaliação e controle das atividades executadas.

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei;

i. **Elaboração do Orçamento:** O orçamento detalhado do custo global da obra foi elaborado com base em quantitativos de serviços e composições de custos. Os preços

unitários foram desenvolvidos de acordo com os critérios informados na declaração constante do Documento SEI nº 6502470. A elaboração dos projetos foi executa em softwares BIM (arquitetura, estrutural: instalações elétricas, cabeamento estruturado, frigorígena e hidrossanitárias), os quantitativos dos serviços foram obtidos a partir dos relatórios, garantindo a precisão e consistência dos dados.

ii. **Regimes de Execução Aplicáveis:** O regime de execução previsto para essa obra é o de empreitada por preço unitário, conforme inciso I do caput do art. 46 da Lei 14.133/2021. A escolha do regime de execução foi fundamentada, conforme a motivação descrita no Documento SEI nº 6502568, que justifica a adequação deste regime às características e necessidades específicas do projeto.